

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2023 - SES/GI-03815

ASSUNTO: SEGUIMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 BIVALENTE PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS.

Considerando as orientações da vacinação contra Covid-19 em 2023 constantes no “Informe Técnico Operacional da Vacinação contra a Covid-19” e a determinação de grupos prioritários para receber a vacina bivalente Comirnaty/Pfizer por escalonamento conforme datas definidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde de avançar a vacinação nos grupos prioritários para a vacina Pfizer bivalente, conforme disponibilidade de doses.

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás recomenda aos municípios que avancem na vacinação de **todos os grupos prioritários** para a vacina Pfizer bivalente a partir de 20 de março de 2023.

Desta forma, além dos grupos já contemplados na vacinação desde 27 de fevereiro, pessoas pertencentes aos demais grupos prioritários como as gestantes, puérperas, trabalhadores de saúde, pessoas com deficiência permanente, todos a partir de 12 anos, população privada de liberdade a partir de 18 anos, adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a partir de 12 anos e funcionários do sistema de privação de liberdade.

Para o recebimento da vacina bivalente Comirnaty/Pfizer as pessoas que fazem parte do grupo prioritário devem estar com esquema primário completo de duas doses das vacinas monovalentes, respeitando o intervalo mínimo de 4 meses da última dose do esquema primário ou da dose de reforço.

Os municípios deverão realizar estratégias na busca dos grupos prioritários para a vacinação, bem como disponibilização de horários alternativos das salas de vacinação facilitando o acesso a população além da divulgação da campanha em meios de comunicação local, entre outros.

Atenciosamente,

Goiânia, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALLESSANDRA DO SOCORRO SANTANA, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOICE KELLEN SILVA SANTOS NOGUEIRA DORNELES, Gerente**, em 17/03/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 17/03/2023, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45814527** e o código CRC **12F76999**.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 2º andar, Ed.César Sebba, Setor Sul, CEP 74.093-250- Goiânia – Goiás



Referência: Processo nº 202300010015097



SEI 45814527